



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora, **Erisneia Cristina Fernandes Dias**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI Nº MG- 15.840 e CPF nº 012.31, residente e domiciliada na Rua Josefino Vital do Rego, nº 65, centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Especialista de Educação-Supervisor** e prestará serviços na Escola municipal Nossa Senhora Imaculada da Conceição.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, iniciando na data de 14/03/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.112,04 (dois mil cento e doze reais e quatro centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 22.317,22 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2089.3.1.90.04.00
02.07.02.12.365.0009.2095.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Phaul *Olivia*

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

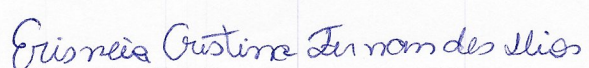
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

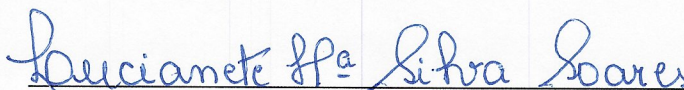
Morro da Garça, 14 de março de 2024.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

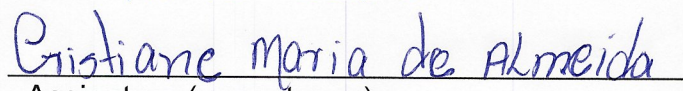

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Erisneia Cristina Fernandes Dias
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)

CPF 411.53


Assinatura (por extenso)

CPF 041.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Erisneia Cristina Fernandes Dias – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 14 de março de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **23 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

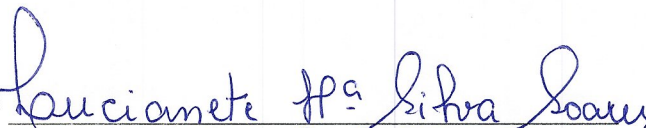
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Erisneia Cristina Fernandes Dias
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª


Luciamete H. Silva Soares
411. - 53

2ª 
Raissa Aparecida Santos Ribeiro
700. - 56